



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 010/2021 - FAPESQ/PB - MCTIC/CNPq
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES / PROGRAMA
PRIMEIROS PROJETOS - PPP

Retificado em 13/10/2021 -Item 2 – Cronograma

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, em conformidade com a Lei nº.10.197/01 e Decreto nº 3.807/01 que regulamenta o FNDC, tornam público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES / PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa mediante a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

2. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	18/06/2021
Período para submissão das propostas	25/06 à 11/08/2021 às 17 horas
Análise e julgamento pelo comitê assessor	Até 22/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 08/10/2021
Período para submissão dos recursos	De 13/10/2021 a 17/10/2021
Divulgação do resultado após recursos	Até 19/10/2021
Análise pela Diretoria Executiva do CNPq	Até 01/11/2021
Divulgação do Resultado final Homologado	Até 02/11/2021
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 03/11/2021

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, sendo **R\$ 1.600.000,00** (Um milhão e seiscentos mil reais) pelo **CNPq**, oriundos do FNDC, e **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) pela FAPESQ.

3.1.1 Com o objetivo de contribuir na administração do Programa na Paraíba, cerca de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESQ podem ser alocados nas atividades: 1) divulgação do Edital de seleção dos projetos de pesquisa; 2) processo de seleção dos projetos de pesquisa; 3) acompanhamento e avaliação dos projetos financiados; 4) acompanhamento e avaliação da execução do convênio; 5) participação em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados; 6) divulgação do resultado das pesquisas dos projetos fomentados por este convênio.

3.2 As propostas deverão ser enquadradas pelo proponente em uma das duas FAIXAS a seguir:

- a) FAIXA A, para pesquisadores doutores, com vínculo institucional, até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação, podendo solicitar recursos financeiros entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **executáveis em 24 (vinte e quatro) meses, para as áreas de ciências experimentais.**





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- b) FAIXA B, para pesquisadores doutores, com até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação, podendo solicitar recursos financeiros de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **executáveis em 24 (vinte e quatro) meses, para áreas não experimentais.**
- 3.2.1 Em cada proposta, o valor total solicitado deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes percentuais: 70% do valor total da proposta para itens de capital e 30% do valor total para itens de custeio.
- 3.2.2 No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente a responsabilidade de registrá-la na sua FAIXA correspondente.
- 3.2.3 Os projetos serão avaliados separadamente, por FAIXA, e serão desenhados aqueles registrados indevidamente em faixa diferente da indicada para o orçamento do projeto.
- 3.2.4 Em caso de sobra de recursos previstos no item 3, os recursos não utilizados em uma das FAIXAS poderão ser transferidos para outra FAIXA.

3.3. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

3.3.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ ou com o CNPq e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Serviços de terceiros/pessoa jurídica - especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

3.3.3.1 O valor total solicitado para os itens supramencionados deverá ser incluído no campo “custeio” do Formulário de Propostas eletrônico. O valor total solicitado para custeio deve ser de 30% do valor total da proposta.

3.3.2 Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e materiais permanentes, incluídas as despesas acessórias especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- 3.3.2.1 Despesas acessórias decorrentes dos processos de importação de equipamentos, se houverem, devem obedecer a recomendação do item 3.4.3 deste Edital e devem ser incluídas adequadamente como despesas de custeio. Os itens de capital serão alocados na Instituição de Execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto. O valor total solicitado para capital deve ser 70% do valor total da proposta.

3.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correios, taxas bancárias, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- g) Passagens, despesas de locomoção e diárias.

3.4.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

3.4.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ.

3.4.3 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, **na razão de 20% (vinte por cento)** do montante previsto para tais gastos.

3.4.3.1 A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial. Todos os procedimentos de importação são de inteira responsabilidade do proponente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Quanto ao proponente e à equipe técnica do projeto

4.1.1 O proponente com propostas submetidas na FAIXA A ou na FAIXA B deve atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação até a data de submissão da proposta;
- b) Ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição de execução do projeto.
 - b.1) Vínculo empregatício ou funcional é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. No caso do vínculo empregatício ou funcional ser nas modalidades, professor substituto ou professor visitante com contrato de duração de 24 meses, não será permitida submissão.
- c) Ter seu curriculum cadastrado e atualizado na plataforma Lattes a partir da vigência deste edital;
- d) Ter cadastro atualizado no SIGFAPESQ a partir da vigência deste edital;
- e) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- f) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- g) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto a FAPESQ e CNPq;

4.1.2 A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, sendo necessária a apresentação da anuência formal dos integrantes, doutores e mestres.

4.1.3 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, a partir da vigência deste edital.

4.2 Quanto à Instituição de Execução

A instituição de execução do projeto deverá ser uma instituição de ensino e/ou pesquisa pública, sediada no Estado da Paraíba.

4.3 Quanto ao Projeto de Pesquisa



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB
Telefone(83) 999214203
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.3.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.3.2 O projeto deverá apresentar as seguintes informações, em conformidade com o FORMULÁRIO (PROJETO DE PESQUISA- disponível no SIGFAPESQ), de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (material bibliográfico e material permanente); (ii) material de consumo; (iii) serviços de terceiros - pessoa física; (iv) serviços de terceiros – pessoa jurídica (licenças de software, despesas de importação etc.);
- g) Cronograma de atividades;
- h) Identificação e qualificação dos demais participantes do projeto (equipe);
- i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

4.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Com base na legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas como documentação complementar.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>;

5.2. Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>; Em caso de dúvida entrar em contato pelo email: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

5.3. As propostas devem ser encaminhadas à FAPESQ pelos proponentes cadastrados conforme item 2, relativo ao “CRONOGRAMA”, exclusivamente via Internet, através do link <http://sigfapesq.ledes.net>

5.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4, intitulado “CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS”.

5.4.1. Será rejeitada liminarmente, na etapa de pré-qualificação, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, do REGULAMENTO, bem como os prazos estabelecidos.

5.4.2 A ausência de qualquer documento previsto neste edital implicará no indeferimento da proposta, sendo vedada a inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta pela FAPESQ.

5.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao “CRONOGRAMA”.

5.6. Será aceita uma única proposta por proponente.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

5.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.8. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

a) Projeto de Pesquisa, conforme modelo fornecido no SIGFAPESQ.

a) Link do *curriculum lattes*, a ser informado no momento de cadastramento do pesquisador no SIGFAPESQ;

c) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição, modelo fornecido no SIGFAPESQ.

e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 4.4 deste Edital.

f) Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da Tese. (Observando: 1). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada; 2) em caso da ata da defesa da Tese, a data de expedição da mesma não deve ultrapassar o prazo de 180 dias até a data da publicação deste edital;

g) Cópias dos documentos pessoais (do RG e do CPF) e do comprovante de residência (sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta);

h) Comprovante de vínculo do proponente em instituição de ensino e/ou pesquisa pública sediada no Estado da Paraíba (contracheque atual ou do mês anterior ao da abertura do edital);

5.9. Documentos adicionais se fizerem necessários poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5.10. O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPESQ uma única vez neste Edital.

5.11. A FAPESQ não se responsabilizará por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.12 A proposta deve ser submetida até as 17h00 (dezessete horas) da data limite de submissão das propostas, estabelecida no item 2 "Cronograma"

5.13 Os proponentes que submeterem propostas a este edital, não poderão submeter ao edital 09/2021 Demanda Universal da FAPESQ.

5.14 Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre envio das propostas poderão ser feitos, apenas, via email no seguinte endereço eletrônico: programas-projetos @fapesq.rpp.br.

6 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Etapa I – Pré-análise e validação pela FAPESQ

Consistirá na análise preliminar das propostas pelo Comitê Local da FAPESQ, quanto ao cumprimento de prazos, conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do presente edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

6.2 Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor

6.2.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por parecerista *Ad hoc* e por um Comitê Assessor formado por pesquisadores indicados pela FAPESQ e pelo CNPq de Unidade da Federação diversa à da FAPESQ, conforme critérios estabelecidos no item 6.4 "Critérios para Julgamento".

6.2.1.1. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

6.2.1.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor da FAPESQ poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento.

6.2.2.1. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30 % (de vinte a trinta por cento, conforme decisão da FAPESQ) do valor solicitado. Caso o comitê avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

6.2.2.3 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estará explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não-recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria demembros do Comitê.

6.3 Etapa III: Análise pela Diretoria Executiva do CNPq

Essa etapa consistirá na análise profunda pela Diretoria Executiva do CNPq, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados, não recomendados, propostas em P2 (ou Lista de Espera), segundo os critérios estabelecidos pela ATA, pareceres emitidos e contemplará:

a) ratificação do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê;

b) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê.

6.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da Paraíba.	2	0 a 10
B	Avaliação do Coordenador, por meio da análise do <i>Currículo Lattes</i> , quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica.	2	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1	0 a 10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
E	Potencial de contribuição do projeto para a formação de grupos de pesquisa na área do proponente.	1	0 a 10
F	Capacidade, comprovada por meio da análise do <i>Currículo Lattes</i> dos membros da Equipe Técnica do Projeto para desenvolver o projeto.	2	0 a 10

6.4.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.4.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPESQ (<http://www.fapesq.rpp.br>).





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.2. Os proponentes poderão ser informados do parecer sobre sua proposta, desde que solicitado, por intermédio de correspondência eletrônica para o endereço: programas-projetos@fapesq.rpp.br, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

7.3. O endereço eletrônico de correspondência do pesquisador será aquele cadastrado no SIGFAPESQ, ficando cada pesquisador responsável por manter seus dados cadastrais sempre atualizados no SIGFAPESQ. A FAPESQ não se responsabiliza por dados desatualizados ou inconsistentes presentes no cadastro dos pesquisadores no SIGFAPESQ que impossibilitem o contato entre a fundação e o pesquisador.

7.4. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPESQ, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no cronograma, a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

8.2 Os recursos devem ser submetidos no SIGFAPESQ.

8.3 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 8.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O recurso será liberado segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq e da FAPESQ.

9.2 Constituirá fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza técnica ou financeira, do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

10. TERMO DE OUTORGA

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPESQ, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estes órgãos;
- b) O CNPq e a FAPESQ assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
- c) A instituição de execução do projeto com o qual o proponente manterá vínculo endossará o Termo de Concessão e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da FAPESQ, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.1 De acordo com o estabelecido no Decreto nº 93.872/86, quem quer que utilize recursos públicos da União ou das entidades a ela vinculadas, direta ou indiretamente, terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.

11.2 Serão considerados fatores que justifique o cancelamento da concessão, além de outros assemelhados ou previstos nas normas pertinentes:

- a) A realização de qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia consulta e autorização da FAPESQ.
- b) A omissão no dever das prestações de contas financeiras e técnicas parciais, firmado entre o proponente e a FAPESQ, através do Termo de Outorga, após uma terceira chamada.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

c) A não comprovação da aplicação dos recursos repassados por meio deste edital, nas prestações de contas parciais, a ocorrência de desfalque ou desvio de recursos, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano aos cofres públicos.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de liberação dos recursos referentes a primeira parcela de desembolso. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados após análise da FAPESQ e o aval do CNPq

13 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

13.2 Qualquer comunicação relativa à execução do projeto deverá ser dirigida pelo coordenador à FAPESQ, por meio de ofício. Caberá à FAPESQ dar ciência, ou quando necessário, consultar o CNPq sobre o assunto.

13.3 A FAPESQ e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Convênio, de acordo com as exigências da legislação em vigor, praticada pela FAPESQ e todas as demais normas do CNPq:

- a) A Prestação de Contas Físico-financeira, acompanhada dos originais de comprovantes das despesas.
- b) O Relatório Técnico Final, elaborado em formulário próprio da FAPESQ.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão declarar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da FAPESQ.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ, por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESQ e/ou do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser formalizada à Coordenação de Programas e Projetos, por meio do endereço eletrônico: programas-





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

projetos@fapesq.rpp.br.

19.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser formalizada à FAPESQ por seu proponente, via protocolo, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.3 Durante a fase de execução do projeto o proponente/Coordenador deverá colaborar, sempre que convocado pela FAPESQ: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPESQ; e como consultor *ad hoc* ou nas Comissões de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPESQ.

19.4 Após 12 (doze) meses de contratação da pesquisa, o proponente deverá apresentar a(s) Prestações de Contas Parciais: Financeira e Técnica, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ.

19.5 Ao final da vigência da contratação, o proponente deverá apresentar a(s) Prestações de Conta Final: Financeira e Técnica (Relatório Técnico), em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ.

19.6 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

19.7 A FAPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e acompanhamento que lhe compete.

19.8 O proponente/Coordenador do projeto obriga-se a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPESQ, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, inclusive por conta das visitas técnicas, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ.

19.9 Caso os resultados do projeto ou o relatório, em si, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-034/2014.

19.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESQ.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital, podem ser obtidas por meio dos endereços eletrônicos: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Técnico-Científica da FAPESQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande (PB), 25 de junho de 2021.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB
Telefone(83) 999214203
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**